A União

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE — DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Ano LIV — N.º 168 — João Pessoa — Paraíba — Quinta-feira, 1.º de agosto de 1946

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ODON BEZERRA CAVALCANTI

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 18:

Decreto:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve pôr á disposição do Conselho Administrativo do Estado, Maria Veriana Bezerra Cavalcanti, Auxiliar de Escrita, referência III, com exercicio no Departamento das Municipalidades.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 23:

(*) Petição:

De Alice Ferreira, extranumerário contratado, requerendo licença para tratamento de saude. — Informem a moléstia de que está atacada a requerente. Ao Posto de Higiêne de Campina Grande.

(*) Reproduzido por incorreções.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO

86.ª Sessão Ordinária, em 31—7—1946:

Sob a presidência do conselheiro Oswaldo Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, secretariado pelo senhor João Araujo Dias, com a presença e parte ativa nos trabalhos dos conselheiros drs. Severino Ayres, João Lelis e Rômulo Rangel, realizou-se á 86.ª sessão ordinária do Conselho Administrativo do Estado.

Lida a ata da sessão anterior, é aprovada sem restrições.

EXPEDIENTE: — Foi lido um oficio do Diretor Geral do Departamento das Municipalidades, solicitando devolução do projeto de decreto-lei da Prefeitura de Guarabira. O senhor Presidente manda que atenda-se.

PARECERES Á PUBLICAÇÃO: — Os de números 122, 123, 124 e 125 aos projetos de decretos-leis: da Prefeitura de Umbuzeiro, reduzindo saldos de dotações orçamentáras e abrindo crédito suplementar — Relator dr. Severino Ayres ;da Interventoria Federal, abrindo á Secretaria das Finanças o crédito suplementar de Cr$ .... 50.500,00 — Relator dr. João Lelis; criando e restruturando carreiras no Quadro Único do Estado; da Prefeitura de Cajazeiras, abrindo o crédito suplementar de Cr$ 72.000,00 a diversas verbas do orçamento vigente — Relator dr. Rômulo Rangel.

ORDEM DO DIA: — Foram discutidos e aprovados os pareceres n°s. 111, 112 e 113, aos projetos de decretos-leis: da Prefeitura de Serraria, abrindo o crédito suplementar de Cr$ 12.600,00 á diversas verbas do orçamento em vigôr; de Umbuzeiro, abrindo o crédito suplementar de Cr$ 4.600,00 a dotações do orçamento vigente; e da Prefeitura desta Capital ,abrindo um crédito suplementar de Cr$ .... 100.000,00 — Relator dr. Rômulo Rangel.

E nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão tendo o senhor Presidente marcado, nova reunião para hoje, á hora regimental.

JOÃO ARAUJO DIAS — Secretário.

PARECER N.º 122

Prefeitura de Umbuzeiro:

— O parecer que submeto ao Plenário é sobre projeto de decreto-lei do prefeito de Umbuzeiro visando anular saldo de dotações orçamentárias na importancia de (Cr$ 3.643,80) três mil seissentos e quarenta e três cruzeiros e oitenta centavos, e, com o recurso da anulação, abrir o crédito suplementar de igual importancia a outras dotações que estão a necessitar de suprimento.

A lição da experiência não recomenda muito o recurso aos créditos adicionais. Os suplementares ,então, já pas saram a hábito.

Não particulariso caso. Falo de modo geral.

Inegavelmente, não há possibilidade de certeza na provisão de despesas, diante de serviços de certa natureza ou de situações de anormalidade. Mas mesmo assim, o administrador, o bom administrador ,deve ter direção segura na formação do orçamento; deve fazer um balanço prévio do que vai realizar; deve calcular com dados mais ou menos exatos os dispendios prováveis. Imprimiria dessa forma orientação sadia á administração; evitaria perda de tempo, excesso de trabalho e, mais do que isso, derivações da despesa...

A operação que com o seu projeto o prefeito de Umbuzeiro cogita objetivar, é de somenos importancia, e, aliás, sem aumento de despesa. Todavia, podia deixar de ser feita. Mas ,não fugindo á regra nem ás normas legais, concluo concordando com ela.

Nestas condições, apresento á Casa a seguinte

PROPOSIÇÃO RESOLUTIVA

Delibera o Conselho Administrativo do Estado aprovar o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Umbuzeiro que reduz saldos de dotações orçamentárias e abre crédito suplementar de três mil, seissentos e quarenta e três cruzeiros e oitenta centavos, (Cr$ 3.643,80).

Sala das Sessões do C. A. E., em 30 de julho de 1946.

SEVERINO ALVES AYRES — Relator.

PARECER N.º 123

Interventoria Federal: — Para atender a despesas de serviços que estão afetos á Secretaria das Finanças, o sr. Interventor Federal encaminhou a êste Conselho um projéto de decreto-lei abrindo áquela Secretaria o credito suplementar no montante de Cr$ 50.500,00 a diversas verbas do orçamento. Entendo ser dispensavel no processo em deliberação a audiencia do D. F. de-vez-que é a propria Secretaria das Finanças quem tem a iniciativa do projéto.

Considerando tratar-se de suplementação de verbas exgotadas e que isso decorre da marcha dos proprios serviços nelas estipendiados, não há, no momento, nenhuma incoveniencia na concessão do crédito. Nestas condições opino pela aprovação, apresentando á Casa a seguinte

RESOLUÇÃO

O Conselho Administrativo do Estado, resolve aprovar o projéto de decreto-lei da Interventoria Federal que abre o crédito suplementar de Cr$ 50.500,00 a diversas

EDIÇÃO DE HOJE: — 8 PAGINAS

EXPEDIENTE

A materia constante do expediente do Governo, das Secretarias de Estado e das Repartições publicas deverá ser enderecada á redação da A UNIÃO.

Os avisos e editais, balancetes dos bancos e os anuncios constituem materia a ser entregue á Gerencia, para o respectivo contrato de publicidade.

As repartições publicas deverão remeter o expediente até ás 17,30 e, aos sábados, até ás 14 horas.

Os originais deverão ser autenticados. As rasuras e emendas deverão vir, sempre, ressalvadas por quem de direito. Os originais devem ser datilografados, evitando-se escrever no verso.

A materia paga terá seu recebimento das 11,30 ás 17,30, e aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As reclamações, constatada a existência de êrros ou omissões pertinentes á materia divulgada, deverão ser formuladas á Redação da UNIÃO, das 14 ás 17,30 e, aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por semestre ou ano, terminando no ultimo dia do mês em que vencerem.

As repartições publicas se cingirão ás assinaturas anuais, renovadas pelo órgão competente, até 31 de dezembro.

Os cheques ou vales postais deverão ser emitidos em favor do Tesoureiro da A UNIÃO.

Para quaisquer informações sobre materia de serviço, poderá ser utilizado o seguinte telefone:

Diretoria — 1211

Endereço telegrafico IMPRENSOF.

A UNIÃO

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE
Redação e Oficinas:
Rua Duque de Caxias S/N.

Diretor Geral — JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA

DIVISAO DE IMPRENSA OFICIAL

Secretário — WILSON MADRUGA
Gerente — MARDOKEO NACRE

O único cobrador autorizado deste jornal, no interior do Estado, é o sr. Silvano Rocha.

Tabela de assinaturas e publicidade

ASSINATURAS	Cr$.
Ano	60,00
Semestre	40,00
Numero avulso	0,20
Numero atrazado	0,40

A assinatura para os funcionarios publicos terá o abatimento de 40%.

PUBLICIDADE	Cr$.
1 pagina, por vez	400,00
½ pagina, por vez	200,00
¼ de pagina, por vez	100,00
Centimetro de coluna	4,00
Editais, por centimetro de coluna	2,40

verbas da Secretaria das Finanças.

Sala das Sessões do C. A. E., em 31 de julho de 1946.
JOÃO LELIS — Relator.

PARECER N.º 124

Interventoria Federal: — Em exposição dirigida ao Sr. Interventor Federal ,o Diretor do Departamento do Serviço Publico sugeriu a criação e restruturação de algumas carreiras no quadro Único do Estado, com o fim de corrigir algumas falhas verificadas na execução do decreto-lei n.º 490, de 10 de novembro de 1943.

Ocupou-se o Departamento do estudo das carreiras de Arquivista, Atendente, Auxiliares de Laboratório, Contínuo, Enfermeiro, Estatistico, Oficial Administrativo e Policia Sanitária, e, no projeto anexo, propõe as modificações que considera oportunas.

Convem ressaltar que do projeto não decorre maiores despesas para o Tesouro do Estado, desde que, na classe inicial de algumas das carreiras restruturadas, serão aproveitados, em carater interino, os contratados que exercem as respectivas funções na falta de funcionários do quadro.

Apreciando este aspecto do projeto, diz o D. S. P.. "Nesse particular, convem evidenciar que o aumento de cargos nenhuma despesa significará á administração, pois sua dotação ficará condicionada, estritamente, á extinção de excedentes ,ou transferencia de verbas do pessoal variavel, na hipótese acima mencionada".

As necessidades dos serviços estudados vinham exigindo mais funcionarios do que éra previsto no respectivo quadro, impondo assim, o aproveitamento de extranumerários em "funções proprias de cargos permanentes".

O projéto visa, com a elevação do numero de cargo na classe inicial, evita a existencia do pessoal contratado, aproveitando os que atualmente servem nas mesmas repartições.

Propõe-se, tambem, a criação da carreira de Educadora Sanitária", cujas atribuições vêm sendo exercidas por extranumerários contratados, situação que não deve perdurar, pois que se trata de funções de carater permenente". O provimento na classe inicial de carreiras, diz o Departamento, será feito com os contratados.

Na carreira de Oficial Administrativo a modificação mais importante é feita a exemplo do que foi adotado recentemente no serviço publico federal. Consiste em permitir o ingresso na mesma dos escriturários da classe final, mediante promoções por merecimento.

A exposição do D. S. P. convence da oportunidade do projéto, e, assim, opinando pela sua aprovação, submeto á consideração do Conselho a seguinte

RESOLUÇÃO

O Conselho Administrativo do Estado, resolve aprovar o projéto de decreto-lei da Interventoria Federal que cria e restrutura carreiras no Quadro Único do Estado.

Sala das Sessões do C. A. E., em 31 de julho de 1946.
ROMULO ROMERO RANGEL — Relator.

PARECER N.º 125

Prefeitura de Cajazeiras: — Para fazer face ás exigencias inadiaveis da administração municipal, o Prefeito de Cajazeiras pede aprovação para um projéto de decreto-lei que abre um crédito suplementar na importancia de Cr$ 72.000,00.

O Departamento das Municipalidades, pela sua Turma competente, informou que o projéto respeita o limite fixado no art. 13, do decreto-lei 99, de 25—9—1940, adiantamento que a tesouraria municipal dispõe de saldo suficiente para cobertura do crédito pedido.

Dado o exposto ,opino pela aprovação do projéto e apresento ao plenário a seguinte

RESOLUÇÃO

O Conselho Administrativo do Estado, resolve aprovar o projéto de decreto-lei da Prefeitura de Cajazeiras que abre um crédito suplementar de Cr$ 72.000,00 a diversas verbas do orçamento em vigor.

Sala das Sessões do C. A. E., em 31 de julho de 1946.
ROMULO ROMERO RANGEL — Relator.

RESOLUÇÃO N.º 103

Aprova o projéto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Serraria, abrindo o crédito suplementar de Cr$ .... 12.600,00.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em sessão de 31 de julho de 1946, adotou a seguinte

RESOLUÇÃO:

E' aprovado, na forma do parecer n.º 111 publicado em 24 do corrente, o projéto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Serraria ,que abre o crédito suplementar de Cr$ 12.600,00 a diversas verbas do orçamento em vigor.

João Pessoa, 31 de julho de 1946.

OSWALDO PESSOA — Presidente.

Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em 31 de julho de 1946.

JOÃO ARAUJO DIAS — Secretário.

RESOLUÇÃO N.º 104

Aprova o projéto de decreto-lei da Prefeitura de Umbuzeiro, abrindo o crédito suplementar de Cr$ 4.600,00.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em sessão de 31 de julho de 1946, adotou a seguinte

RESOLUÇÃO:

E' aprovado, de acordo com o parecer sob n.º 112 publicado no Diário Oficial de 25 do corrente, o projéto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Umbuzeiro, que abre

um crédito suplementar de Cr$ 4.600,00.

João Pessoa, 31 de julho de 1946.

OSWALDO PESSOA — Presidente.

Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em 31 de julho de 1946.

JOÃO ARAUJO DIAS — Secretário.

RESOLUÇÃO N.° 105

Aprova o projéto de decreto-lei da Prefeitura de João Pessoa, abrindo o crédito suplementar de Cr$ ...... 100.000,00.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em sessão de 31 de julho de 1946, adotou a seguinte

RESOLUÇÃO:

E' aprovado, de conformidade com o parecer do relator sob n.° de ordem 113, publicado no Orgão Oficial de 25 do corrente, o projéto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de João Pessoa, que abre um crédito suplementar de Cr$ 100.000,00.

João Pessoa, 31 de julho de 1946.

OSWALDO PESSOA — Presidente.

Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em 31 de julho de 1946.

JOÃO ARAUJO DIAS — Secretário.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DE PESSOAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 30:

Petições:

De Camerina Magalhães de Lima, extranumerário contratado, requerendo licença para tratamento de saude. — Submeta-se á inspeção médica no Centro de Saude desta capital.

De Hemeterio Pessoa de Carvalho, extranumerário diarista, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

De José Justino de Paiva, extranumerário contratado, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Maria Cristina de Oliveira, Professor classe C, requerendo no mesmo sentido. — Submeta-se á inspeção médica no Posto de Higiêne de Santa Rita.

De Apolônia de Figueirêdo, extranumerário mensalista, requerendo licença de acôrdo com o art. 163 do E. F. — Submeta-se á inspeção médica no Centro de Saude desta capital.

De Clotilde Lins Fialho, Professor classe B, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Emilia de Andrade, extranumerário mensalista, requerendo prorrogação de licença. — Igual despacho.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 31:

Petições:

De Artur Gama de Oliveira, Continuo classe B, requerendo licença para tratamento de saude. — Submeta-se á inspeção medica no Centro de Saude desta capital.

De Acelino de Araujo Boba, Guarda Civil classe B, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

De João Gonçalves Filgueiras, extranumerário diarista, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Vinicius Fonsêca, extranumerário contratado, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Iracema de Lima Soares, Professor classe B, requerendo no mesmo sentido. — Submeta-se á inspeção médica no Posto de Higiêne de Mamanguape.

De Alice Marques, extranumerário mensalista, requerendo licença de acôrdo com o art. 163 do E. F. — Submeta-se á inspeção médica no Centro de Saude desta capital.

De Maria Eunice Silva, Professor classe B, requerendo no mesmo sentido. — Submeta-se á inspeção médica no Posto de Higiêne de Caiçára.

De Celina Gomes da Silveira, Professor classe D, requerendo prorrogação de licença. — Submeta-se á inspeção médica no Centro de Saude desta capital.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL

EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 31:

Portarias:

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve nomear Antonio Ermano Mangueira para exercer o cargo de 2.° suplente de sub-delegado de Policia do distrito de Santana, municipio de Conceição.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve nomear Afonso Farias de Albuquerque para exercer o cargo de 1.° suplente de sub-delegado de Policia do distrito de Serra da Raiz, municipio de Caiçára.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve exonerar Afonso Farias de Albuquerque do cargo de 3.° suplente de sub-delegado de Policia do distrito de Serra da Raiz, municipio de Caiçára.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve exonerar Severino Felipe dos Santos do cargo de 1.° suplente de sub-delegado de Policia do distrito de Serra da Raiz, municipio de Caiçára, visto o mesmo nao haver assumido as referidas funções dentro do prazo legal.

CONSELHO PENITENCIARIO DO ESTADO

SESSÃO ORDINÁRIA

Reune-se hoje, no local de costume, ás 14 horas, em sessão ordinária, o Conselho Penitenciário do Estado, para julgamento dos processos de livramento condicional, de graça ou indulto.

O Presidente encarece o comparecimento de todos os conselheiros.

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DA TESOURARIA DA DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL, CORRESPONDENTE AO DIA 30 DE JULHO DE 1946

RECEITA:

Recebido:		
Impressos	512,00	
Publicações	100,00	612,00

DESPESA:

Recolhido ao Departamento da Fazenda	612,00	612,00

Resumo:		
Recolhido até o dia 27 do andante	111.885,20	
Idem no dia 31	612,00	112.49[illegible],20

Divisão de Imprensa Oficial — João Pessoa, 31 de julho de 1946.

RAPHAEL DA SILVEIRA, Tesoureiro.

Visto: JOSE' DE CERQUEIRA ROCHA, Diretor Geral

DIVISÃO DE RADIO DIFUSÃO

RADIO TABAJARA DA PARAIBA

Frequência 1.110 Kcs. Ondas largas de 270 metros.

Programa para hoje:

09,00 — Caracteristica — Bom dia da P. R. I.-4.

09.05 — Boletim econômico — Oportunidades comerciais.

09.10 — Seleções musicais — Gravações selecionadas.

10,00 — Show Tabajara com todos os ritmos.

10,30 — Noticias para

a mulher — Modas — Culinarias.

10,35 — Cont. do Show Tabajara.

11,45 — Informações do Departamento de Publicidade.

12,00 — O mundo em revista — Noticias internacionais.

12,07 — Cont. de Show Tabajara.

12,30 — Retransmissão da BBC de Londres.

12,45 — Melodias americanas.

13,00 — Bôa tarde. — Intervalo.

17,00 — O bôa tarde sonoro com gravações selecionadas.

18,00 — Ave Maria.

Programa de estudio:

18,05 — Programa com Milton Borba — Acomp. Regional. 1.° — Sou feliz — Samba de Milton Borba. 2.° — Quero-te muito — samba de Milton Borba; 3.° — Ana Maria — samba de Milton Borba.

18,25 — Informações do Departamento de Publicidade.

18,30 — Programa com Bete Araujo — Acomp. Piano. 1.° — Sempre juntos — fox de Brown Silver e Ray Henderson; 2.° — Nunca — valsa de Aldo Cabral e Benedito Lacerda; 3.° — Meu desejo — fox de José Pacheco e Geraldo Quirino.

18,45 — Programa com José Paulo — Acomp. Regional. 1.° — Vai saudade — samba de Valdemar Gomes; 2.° — Ela não me esquece — samba de Ruthnaldo Silva; 3.° — Prisioneiro — samba de Dunga e Mário Rossi.

19,00 — Noticiário Internacional.

19,05 — Inglês pelo rádio — Retransmissão da BBC de Londres.

19,15 — Programa com gravações (complemento).

19,20 — Boletim esportivo.

19,30 — Retransmissão do noticiário radiofônico do D. N. I.

20,00 — Programa com os Garotos do Morro. 1.° — Comicio em Mangueira — samba de Wilson Batista e G. Augusto; 2.° — Um pedaço de pão — samba; 3.° — Loutinha — marcha.

20,15 — Programa com Milton Dantas em solos de violão. 1.° — Meu sistema — tango do solista; 2.° — Dengoso — choro de João Pernambuco; 3.° — Disonante — fox do solista.

20,30 — Programa com Antonio Siqueira — Acomp. Piano. 1.° — Olhos magos — valsa de Dante Santoro — violões; 2.° — P'ra que viver — bolero de Custodio Mesquita e Evaldo Ruy — piano; 3.° — Quando a saudade apertar — valsa de George Moran — violões.

20,45 — Programa com Judite Pessoa — Acomp. Regional. 1.° — Palavra de honra — samba de Roberto Martins; 2.° — Casa vasia — samba de Dunga. 3.° — Um banquinho p'ra dois — samba de Ciro de Souza.

21,00 — Jornal Internacional da Fábrica Sanhauá.

21,07 — Programa com gravações (complemento).

21,15 — Comentário do dia — Retransmissão da BBC de Londres.

21,30 — Jornal Oficial do Estado — Divulgação do Departamento de Publicidade.

21,35 — Programa com gravações variadas.

Locutores: — Carmelo Santos Coêlho, Magna Araujo e Haiton Santos.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

10.ª Sessão ordinária, em 31 de julho de 1946.

Presidente Severino Candido Marinho.

Compareceram os senhores dr. Luiz Galvão e F. Guimarães Nóbrega. Ausente, com causa justificada, o con. Lindolfo de Carvalho. A Secretaria, o senhor Otavio Marinho Trigueiro.

Aberta a sessão, ás 15 horas, foi lida e aprovada a áta da sessão anterior. Deu-se, em seguida, a ocorrência abaixo:

Assinatura de acordão — Proc. n.° 4.912, de Sapé. Relator cons. F. Guimarães Nóbrega. Recorrente "ex-officio" a Coletoria Estadual. Recorrida a firma Manuel Rosendo Chaves. — Foi assinado o respectivo acordão.

RECEBEDORIA DE JOÃO PESSOA

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 30:

Petições:

De Mário Martins de Freitas. — Defiro o pedido. A' S. P. A.

De Torres & Cia. — Deferido. A' S. F. para os devidos efeitos.

De José Guedes da Silva. — Deferido, devendo o imposto ser cobrado de acôrdo com o parecer. A' S. P. A.

De Manuel A. Duarte. — Defiro o pedido. A' S. P. A.

De Marcus Angelo de Souza. — Defiro o pedido de acôrdo com o parecer. A' S. P. A.

De Antero Manuel de Aquino. — Deferido. A' S. P. A. e em seguida á S. F.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

CHEFIA DO GABINÊTE

Convida-se a comparecer á Chefia de Gabinête da Secretaria de Educação e Saude, Helena Cavalcanti Ribeiro, Educadora Sanitária, a-fim-de tratar de assunto de seu interesse.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 31:

Portarias:

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria de Lourdes de Almeida Cunha, professora recentemente nomeada classe B, para prestar serviços no Grupo Escolar "Isabel Maria das Neves", desta capital.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Emicléa Nóbrega Rocha, professora recentemente nomeada classe B, para prestar serviços no Grupo Escolar "Santo Antonio", desta capital.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 30:

Petições:

N.° 2981 — De Agripino de Souza e Silva. — Deferido.

N.° 2980 — De Gentil Lucena. — Deferido.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 31:

Portarias:

O Diretor Geral do Departamento de Saude, no uso de suas atribuições, resolve transferir o Serviço de B. C. G. ora subordinado ao Centro de Saude, para o Hospital "Arlinda Marques dos Reis", de vez que, dado á natureza do Serviço, vem se adaptar melhor a essa Repartição.

O Diretor Geral do Departamento de Saude, no uso de suas atribuições, resolve designar Amelia Mousinho de Souza, extranumerário contratado para, no Centro de Puericultura, exercer as funções de "Auxiliar de Lactário", mediante os salários de Cr$ .... 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) mensais, a partir de 31-7-46.

O Diretor Geral do Departamento de Saude, no uso de suas atribuições, resolve designar o sr. Severino Alves Oliveira, extranumerário contratado para, no Posto de Higiêne de Piancó, exercer as funções de Guarda Sanitário, mediante os salários de Cr$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) mensais, a partir de 31-7-46.

MONTEPIO DO ESTADO DA PARAÍBA

BOLETIM DE RECEITA E DESPESA DO DIA 25 DE JULHO DE 1946

RECEITA

Receita Ordinária:

TAXAS E EMOLUMENTOS

Taxas de Expediente	8,00	8,00

RECEITA EXTRAORÇAMENTARIA		
Bancos e Correspondentes	1.400,00	
Tesouro do Estado c/mov.	50.241,50	
Empréstimos Rápidos	2.950,00	
Empréstimos a Longo Prazo	5.733,70	60.325,20
SOMA DA RECEITA DO DIA		60.333,20
SALDO DO DIA 24		9.748,60
		70.081,80
SALDO NOS BANCOS		60.564,80
TOTAL		Cr$ 130.646,60

DESPESA:

Despesa Administrativa:		
BENEFICIOS		
Pecúlio	1.776,80	1.776,80
DESPESA EXTRAORÇAMENTARIA		
Empréstimos a Longo Prazo	25.137,00	
Empréstimos Hipotecários	249,40	
Casas em Construção	560,00	
Devedores Diversos	456,90	26.403,30
SOMA DA DESPESA DO DIA		28.180,10
SALDO PARA O DIA 27, EM CAIXA		41.901,70
		70.081,80
SALDO NOS BANCOS		60.564,80
TOTAL		Cr$ 130.646,60

Montepio do Estado da Paraiba, em 25 de julho de 1946.

VICENTE LOMBARDI, Tesoureiro.
Confere: — NAPOLEAO CRISPIM, Contador.
Visto: — VIRGILIO CORDEIRO, Presidente.

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA DO DIA 31/7/46: Paula Bernardina da Silva. — Deferido.

DIÁRIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 31 DE JULHO DE 1946:

Petições:

N.ºs 4117 de Otaviana Gomes de Lima; 4129 de Joana Maria da Conceição; 4115 de Dinaiva e Lindalva Marconi Batista; 4189 de Anisia Belarmina da Espirito Santo; 4159 de José Vieira do Nascimento; 4037 de José Gomes de Souza e 4178 de Carlos M. Amorim. — Deferido.

N.ºs 4049 de Maria do Carmo de Sá; 4035 de Francisco Varela da Silva; 1535 de Hozana França da Silva; 4084 de João Pereira de Souza; 4114 de José Alves do Nascimento; 4302 de Manuel Alves Maciel; 4108 de Severina Matias; 4029 de Antonio Germano Ribeiro; 4316 de Agenor Galvão; 3912 de Pedro Francisco de Alcantara; 3871 Waldemar Luiz Pereira; 4120 de Agenor Vasconcelos; 3784 de Hélio Cavalcanti Vilar; 4147 de Sergio Barbosa dos Santos; 4125 de Rosalina da Silva Ataíde e 4193 de Sebastião Alexandre da Silva. — Deferido, pagando o que de direito.

N.º 4086 do Montepio do Estado da Paraiba. — Deferido, pagando o que de direito, de acôrdo com o parecer do D.O.P.

N.º 3736 de Salustiano D.C. Andrade. — Satisfaça previamente a exigência do Departamento de Obras.

N.º 3207 de Elisa Rocha. Deferido, nos termos do parecer.

N.ºs 3667 de Pedro Domingos de Moura; 5345 de Juliêta Toscano Batista e 3017 de Antonio Umbelino. — Indeferido, de acôrdo com o parecer do Departamento de Obras.

N.ºs 4071 de Luiza de França Oliveira e 4146 de Maria Pereira dos Santos. — Quite-se primeiramnte com os cofres municipais.

DECRETO N.º 35

O Prefeito do Municipio de João Pessoa, usando da atribuição, que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de Abril de 1939, resolve nomear, de acordo com o artigo 15, item IV, do decreto-lei estadual n.º 340, de 28 de Outubro de 1942, Antonio Miguel de Morais, para exercer, interinamente, o cargo de Administrador, padrão "E", do Quadro Efetivo deste Municipio, com a lotação do seu ocupante fixada no Matadouro Publico desta capital.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 31 de Julho de 1946.

Manuel Ribeiro de Morais — Prefeito.

PORTARIA N.º 187

O Prefeito do Municipio de João Pessoa, usando da atribuição, que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de Abril de 1939, resolve dispensar Antonio Miguel de Morais, das funções de Encarregado de Serviços referência "X", com exercicio no Matadouro Publico desta capital.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 31 de Julho de 1946.

Manuel Ribeiro de Morais — Prefeito.

DECRETO N.º 37

O Prefeito do Municipio de João Pessoa, usando da atribuição, que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de Abril de 1939, resolve nomear o bel. Severino Batista Lins, para exercer em comissão, o cargo de Procurador da Fazenda padrão "M", lotado no Departamento Legal desta Prefeitura, com direito aos vencimentos que por lei lhe competirem, servindo-lhe de titulo o presente decreto.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 31 de Julho de 1946.

Manuel Ribeiro de Morais — Prefeito.

DECRETO N.º 36

O Prefeito do Municipio de João Pessoa, usando da atribuição, que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de Abril de 1939, resolve exonerar, a pedido, o bel. Hildebrando Torres Espinola, do cargo de Procurador da Fazenda padrão "M", desta Prefeitura que exercia em comissão.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 31 de Julho de 1946.

Manuel Ribeiro de Morais — Prefeito.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 30 DE JULHO DE 1946

RECEITA

Saldo do dia 27	54.291,70
Receita do dia 30	20.367,00
TOTAL	Cr$ 74.658,70

CONCURSOS DO D. A. S. P.

AGRÔNOMO — C-197

AGRONOMO — C-197

A Delegacia do I. A. P. I. nesta Capital, avisa aos candidatos inscritos que o prazo para entrega de titulos a que se referem as instruções reguladoras do referido Concurso será encerrado no dia 8 de agosto 46 ás 15 horas.

Os candidatos poderão entregar os titulos nesta Delegacia ou diretamente ao D.A.S.P.

Os titulos serão selados de acôrdo com a lei do sêlo e deverão ser acompanhados de uma relação dos mesmos, datilografada e em três vias.

DENTISTA — C-198

O prazo para entrega de titulos dêsse Concurso será até o dia 18 de agosto—46. Obedecendo, quanto ao mais, ás instruções acima.

DATILOGRAFO — C-146

O Diário Oficial de 3—7—46, publicou o edital, interrompendo em 13—3—46 a contagem do prazo de validade dêsse Concurso, na Paraiba, devendo ser restabelecido á data da revogação da Circular n.º 5|46, da Secretaria da Presidencia da Republica.

GUARDA-LIVROS — C-179

O Diário Oficial de 12—7—46, publica a aprovação das inscrições para êsse Concurso, de todos os candidatos inscritos na Paraiba.

NOTA: — A Delegacia do I.A.P.I. avisa que os interessados em assuntos do D. A. S. P. serão atendidos no expediente de 13 ás 15 horas todos os dias uteis, exceto aos sábados.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

GABINETE DA PRESIDENCIA

Movimento do dia 31 de Julho de 1946.

Ofício do Des. Oscar Pinto de Sousa Dantas, Presidente do Tribunal de Apelação do Estado da Bahia, enviando a Presidencia um exemplar de um seu discurso pronunciado por ocasião da reabertura dos trabalhos daquele Tribunal, em 2 de Março do ano em curso. — "Agradeça-se e arquive-se".

TRIBUNAL PLENO

25.ª — Sessão ordinaria, em 31 de Julho de 1946.

Presidência do exmo. des. Braz Baracuhy.

Secretário: Dr Euriedes Tavares.

Lida, foi aprovada a áta da reunião anterior.

Foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

Pedido de Licença n.° 9, de João Pessoa.

Relator Des. José de Farias. Requerente o exmo. des. Agrippino Barros. — Concedida a licença, unanimemente.

Revisão Criminal n.° 638, de João Pessoa.

Relator Des. Severino Montenegro. Requerente Abdias Ferreira da Silva. — Adiado por não ter comparecido o exmo. des. revisor.

Revisão Criminal n.° 645, de João Pessoa.

Relator Des. Agrippino Barros. Requerente Luiz Serafim Soares. — Adiado por não ter comparecido o exmo. Des. relator.

DISTRIBUIÇÃO INDEPENDENTE DE SORTEIO DO DIA 31|7|46.

TRIBUNAL PLENO

Pedido de Licença n.° 9, de João Pessoa.

Relator Des. José de Farias. Requerente o exmo. des. Agrippino Barros.

Revisão Criminal n.° 659, de João Pessoa. Relator Des. Flodoardo da Silveira. Requerente João Clementino da Silva.

TERCEIRA CAMARA

Copia de Inquerito n.° 2, de João Pessoa, remetida pelo Secretario da Interventoria ao exmo. des. Presidente deste Tribunal de Apelação.

Relator Des. José Flóscolo.

Recurso de Provimento de Juiz Corregedor n.° 3, de Tabaiana.

Relator Des. José Flóscolo. Recorrente: o juiz de direito da mesma comarca.

Recorrido: o dr. Juiz Corregedor.

MOVIMENTO DE AUTOS DO DIA 31 DE JULHO.

DESPACHOS

Ação Penal n.° 11, de João Pessoa.

Relator Des. Flodoardo da Silveira. Autora d. Iracema Freire Sobral; denunciado o bel. Horacio de Almeida: — "Vista para alegações, por três dias sucessivamente, á querelante ao exmo. dr. Procurador Geral e ao querelado, observado o disposto no art. 501, do Cod. de Proc. Penal".

Revisão Criminal n.° 658, de João Pessoa.

Relator Des. Paulo Bezerril.

DESPESA

Pago a Luiz de Almeida Cunha, adiantamento para ocorrer despesas com passagens fornecidas pela Great Western a esta Municipalidade	361,20	
Idem, a Maria da Penha Cunha, auxilio concedido a comissão dos festejos á padroeira da cidade, N. S. das Neves, composta de alunos do Colégio Estadual	100,00	461,20
SALDO BALANCEADO		74.197,50
TOTAL..		Cr$ 74.658,70

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO.

Em Depósitos de Diversas Origens	6.540,10	
A favor de Instituições de Previdência Social	2.122,00	
SALDO DISPONIVEL	65.535,40	74.197,50

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, 30 de julho de 1946.

JOSÉ BERNARDO DE ARAUJO, Ajudante de Tesoureiro, no exercicio do cargo.

VISTO: — GENESIO GAMBARRA FILHO — Secretário.

Requerente Antonio Bernardo da Silva. — "Apenso o processo originário, que deverá ser requisitado, abra-se vista ao exmo. dr. P. Geral".

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DE ACORDÃOS

Recurso de Despacho do relator nos autos da Ação Penal n.° 12, da comarca de João Pessoa. Relator o exmo. des. José Flóscolo. Autora a Justiça Publica; denunciado o exmo sr. dr. Odon Bezerra Cavalcanti, Interventor do Estado; recorrente a Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defêsa Contra a Lepra.

Pedido de Licença n.° 8, de João Pessoa. Relator Des. Severino Montenegro. Requerente o Dr. Renato Lima, Procurador Geral do Estado.

Revisão Criminal n.° 640, de João Pessoa.

Relator Des. José de Farias. Requerentes Manuel Valério da Silva e Antonio Graciano dos Santos.

Recurso de Decisão da 3.ª Camara, n.° 11, da Representação n.° 36, de João Pessoa. Relator Des. Paulo Bezerril. Recorrente o bel. Evandro Souto; recorrido o dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara da comarca da Capital.

Representação n.° 38, de Brejo do Cruz.

Relator Des. Paulo Bezerril. Representante o bel. Elias Dias; representado o dr. Juiz de Direito da comarca de Catolé do Rocha.

Foram assinados em mesa e publicados na Secretaria, os respectivos acordãos.

DESPACHO DA PRESIDENCIA DO DIA 30 DE JULHO:

Petição de Juvencio Coêlho de Carvalho e sua mulher d. Jovelina Lins de Carvalho, interpondo recurso extraordinário nos autos de Apelação Civel n.° 1078, de João Pessoa. — "Processe-se o rcurso, na forma da lei".

TERCEIRA CAMARA

18.ª — Sessão ordinária em 31 de Julho de 1946.

Presidencia do exmo. des. Braz Baracuhy.

Secretário: Dr. Euripedes Tavares.

Lida, foi aprovada a ata da reunião anterior.

Não havendo nenhum processo em pauta para julgamento foi assinado, em mesa, o acordão proferido na Representação n.° 38, de Brejo do Cruz, em que é relator o exmo. des. Paulo Bezerril, representante o bel. Elias Dias; representado o dr. Juiz de Direito da comarca de Catolé do Rocha.

Em seguida, foi encerrada a sessão.

EDITAL N.° 136

Faço ciente aos interessados que o exmo. des. Presidente designou o dia 7 de Agosto próximo para os seguintes julgamentos pelo TRIBUNAL PLENO:

Ação Rescisória n.° 47, de João Pessoa.

Relator Des. Paulo Bezerril. Autora d. Umbelina de Sá; réus Aprigio Gomes de Sá.

Revisão Criminal n.° 638, de João Pessoa. Relator Des. Severino Montenegro. Requerente Abdias Ferreira da Silva.

Revisão Criminal n.° 645, de João Pessoa. Relator Des. Agrippino Barros. Requerente Luiz Serafim Soares.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital. Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessoa, 31 de Julho de 1946. EURIPEDES TAVARES — Secretário.

ENTRADA E REGISTRO DE PROCESSOS

Deram entrada na portaria do Tribunal de Apelação, e foram registrados em protocolo, em 30 de Julho de 1946, os seguintes recursos:

Apelação Criminal da Comarca de Araruna.

Apelantes — Pedro Ribeiro de Lima e José de Almeida Bezerra.

Apelado — O Juizo.

Apelação Civel da Comarca de Campina Grande.

Apelante — A firma P. Cesar.

Apelados — João Vicente Guimarães e sua mulher.

Apelação Civel da Comarca de João Pessoa.

Apelante — Manoel Tavares Primo.

Apelados — Nelson Vanderlei e sua mulher.

Apelação Criminal da Comarca de Inga.

Apelante — José Marques de Almeida Sobrinho.

Apelados — Gerson Tavares Bezerra e Sebastião Verissimo.

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE APELAÇÃO

Autos com vista ás partes, correndo prazo:

Ação Penal n.° 11, da comarca de João Pessoa. Querelante:

D. Iracema Freire Sobral. Querelado: o Dr. Horacio de Almeida.

Com vista á querelante, por seu advogado Dr. Luiz de Oliveira Lima, para alegações, pelo prazo de 3 dias, em cartório (art. 501, do Cód. de Proc. Penal). Data da vista: 31 de Julho.

(Expediente do Escrivão Veiga Cabral).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

90.ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 1946.

Presidente: Des. Flodoardo Lima da Silveira.

Secretário: José Batista de Mélo.

Presentes: Os juizes drs. José de Farias, drs. Climaco Xavier da Cunha, Julio Rique Filho e Renato Teixeira Bastos e o Procurador Regional substituto, dr. Severino Pessoa Guimarães.

Fôram tomadas as seguintes resoluções:

a) Cancelamento de inscrição eleitoral, ns. 1412, 1419, 1423, 1424 e 1436.

Procedência: Juizo Eleitoral da 32.ª zona.

Relator: Juiz José de Farias. — O Tribunal mandou cancelar a segunda inscrição, unanimemente.

b) Cancelamento de inscrição eleitoral, ns. 1607, 1610 e 1613. Procedência: Juizo Eleitoral da 14.ª zona.

Relator: Juiz Julio Rique Filho. — O Tribunal mandou processar a exclusão, unanimemente.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA A SESSÃO DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1946:

JUIZ JOSÉ DE FARIAS: — Cancelamento de inscrição eleitoral, ns. 1.427, 1.431 e 1.435 procedentes do Juizo Eleitoral da 32.ª zona.

JUIZ JULIO RIQUE FILHO: — Cancelamento de inscrição eleitoral, ns. 1.618 e 1624, procedentes dos Juizos Eleitorais das 23.ª e 26.ª zonas, respectivamente, e consulta 1.621, da 40.ª zona

JUIZ RENATO TEIXEIRA BASTOS: — Cancelamento de inscrição eleitoral ns. 1.608, 1.611 e 1.614, procedentes dos Juizos Eleitorais das 14.ª, 14.ª e 26.ª zonas, respectivamente.

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Reclamação JCJ 416|46 procedente do municipio da Capital

Reclamante — Pedro Guimar da Silva

Reclamada — The Great Western of Brazil Railway Co. Ltda.

Objeto — férias

Solução — Conciliada em Cr$ 186,00. Custas pela reclamada em Cr$ 18,10.

Reclamação JCJ 417|46 procedente do municipio da Capital

Reclamante — Valdemar Barbosa de Siqueira

Reclamada — The Great Western of Brazil Railway Co. Ltda.

Objeto — Aviso prévio

Solução — Conciliada em Cr$ 200,00. Custas pela reclamada em Cr$ 19,40.

Reclamação JCJ 418|46 procedente do municipio da Capital

Reclamante — Amaro Gomes da Silva

Reclamada — The Great Western of Brazil Railway Co Ltda.

Objeto — Despedida injusta

Ementa — Despedida sem justa causa do Empregado. Para efeito de indenização, serão computados os periodos, ainda que não continuos, em que tiver trabalhado na empresa, salvo se houver sido despedido por falta grave ou tiver recebido indenização legal.

Solução — Procedente em Cr$ 1.250,00. Custas pela reclamada em Cr$ 101,40.

Reclamação JCJ 419|46 procedente do municipio da Capital

Reclamante — João Henrique do Nascimeno

Reclamada — The Great Western of Brazil Railway Co. Ltda.

Objeto — Suspensão injusta

Ementa — Aplicação da pena de suspensão disciplinar é medida da competencia exclusiva do empregador. Ao Tribunal do Trabalho cabe apenas apurar a existencia ou não do fato motivador da suspensão.

Solução — Improcedente unanimemente. Custas pelo reclamante em Cr$ 19,40.

Reclamação JCJ|46 procedente do municipio da Capital

Reclamante — Sindicato dos Trabalhadores na Industria de Panificação e Confeitaria de João Pessoa em favor de Severino Gomes Oliveira.

Reclamada — Padaria Santo Antonio

Objeto — Embargos

Ementa — Confirma-se a decisão recorrida quando bem apreciada a prova dos autos.

Solução — Regeitados os embargos unanimemente

Hoje serão julgadas as seguintes reclamações:

14 horas

Reclamante — Odon Felix

Reclamada — Educandário "Eunice Weaver"

14,15

Reclamante — Armanda Gomes de Araujo

Reclamado — Educandário Eunice Weaver.

14,30

Reclamante — João Gonçalves do Nascimento

Reclamada — Cia. de Tecidos Paulista — Fabrica Rio Tinto.

NOTAS DO FORO

CARTÓRIO DE ORFÃOS E DA FAZENDA ESTADUAL

Movimento de autos do dia 31:

Ao dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara:

Inventario do Dr. Adolfo Pessôa;

Inventario de João Viriato Ribeiro;

Inventario de Antonia Pereira de Lima;

Inventario de Francisca Finizola dos Santos;

Inventario de Mercedes Brandão Correia Lima;

AO TRIBUNAL DE APELAÇÃO DO ESTADO

Ação Ordinária de Aluizio Ribeiro de Lira, contra o E. da Paraiba.

Ação Ordinária do Bel. José de Miranda Henriques, contra o E. da Paraiba.

AOS DEVEDORES EXECUTADOS

O abaixo-assinado, solicita a fineza do comparecimento ao seu Cartório, nas horas de expediente normal, de todos quantos efetuaram os pagamentos de seus débitos á Fazenda Estadual, sem ter recebido até hoje os comprovantes destes pagamentos.

João Pessôa, 31 de Julho de 1946.

O Escrevente autorisado: — Damasio Franca.

Para ciencia dos interessados, torno publico o despacho proferido pelo Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca da Capital, nos autos do arrolamento dos bens deixados por Luiz da Silva Loureiro. Designo o p. dia 2, ás 10 horas, em Cartório, para a partilha. Separe-se em poder da inventariante a importancia de Cr$ 720,00 para atender a divida cobrada. Entregue-se o documento pedido. Intime-se. J. P. 30—7—1946. Julio Rique. Nas conformidades do art. 168, § 1.º do C. P. C. tenho como intimados os interessados do referido despacho. O Escrevente autorisado: Damasio Franca.

* * *

Para ciencia dos interessados, torno publico o despacho proferido pelo Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca da Capital, nos autos do inventário de José Holmes: Digam os interessados no prazo de 48 hs. o que desejam em relação á partilha. J. P. 30—7—1946. Julio Rique. Nas conformidades do art. 168, § 1.º do C. P. C. tenho como intimados os interessados do referido despacho. O Escrevente autorisado: Damasio Franca.

João Pessôa, 31 de Julho de 1946.

O Escrevente autorisado: — Damasio Franca.

EDITAIS E AVISOS

(COPIA) Edital de citação de réu ausente com o praso de 15 dias. O Doutor José Porto Paiva, Juiz Suplente, no exercicio da 3.ª Vara da Comarca desta capital, em virtude da lei etc.

Faz saber aos quantos o presente edital virem dêle noticia tiverem e interessar possa, que o dr. 3.º Promotor Publico desta Comarca, denunciou de Valdemar Pessoa Ramos e Geraldo Pessoa Ramos, o primeiro casado, com 28 anos de idade e o segundo, solteiro, com 20 anos de idade, funcionários publico federal, residentes nesta cidade á praça Castro Pinto 25, como incursos no art. 312 do Código Penal Brasileiro, combinado com o art. 51 e 68 § 1.º do mesmo diploma penal. E como não tivessem os mesmos sido possivel cita-los pessoalmente conforme certificou o O ficial de Justiça encarregado da diligencia, mandou, se expedir o presente edital, pelo qual chama e cita referidos acusados afim de comparecerem no dia 20 de agosto vindouro, ás 14 ho_

ras, no Palacio da Justiça, sala da 3.ª vara para serem interrogados nos termos da denuncia e para acompanhar a ação em todos os seus termos, sob pena de revelia. Dado e passado, nesta cidade de João Pessoa, aos 30 de julho de 1946. Eu, Eneas Chacon Costa, escrevente autorisado datilografei (as) José Porto Paiva, Juiz Suplente, no exerc. da 3.ª Conforme com o original, dou fé. O Esc. Eunapio da Silva Torres.

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. O Dr. Julio Rique, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca da Capital, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quanto este Edital de citação de herdeiros ausentes, virem, ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que tendo sido iniciado nesse Juizo o inventario de Porfirio Antonio da Fonseca, e achando-se ausente os herdeiros Valter Fonseca Ferreira; Luis da Fonseca; Esterio Fonseca Ferreira ordenou que se passasse o presente edital com o prazo de 30 dias, em virtude do qual chama e cita os referidos herdeiros, para no prazo da lei, após decorrido o presente edital, que correrá em Cartório, vir falar sobre as declarações da inventariante Emilia Marinho da Fonsêca, e os demais termos do inventario até final, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar esse edital que será publicado na Imprensa Oficial e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, aos 16 dias do mês de Maio de 1946. Eu, Damasio Franca, escrevente autorisado, o escrevi. Julio Rique — Juiz de Direito da 1.ª Vara. Está conforme com o original. Dou fé. Damasio Franca — Escrevente autorisado.

2.º CARTÓRIO DA COMARCA DE SOUZA — ESTADO DA PARAIBA — EDITAL — O Dr. Jurandir Guedes Miranda de Azevêdo, Juiz de Direito da Comarca de Souza, Estado da Paraiba, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dêle noticias tiverem, que no Cartório do 2.º oficio, da referida comarca, corre o processo de arrolamento e partilha dos bens deixados por falecimento de AMANCIO RIBEIRO GOMES. E, residindo fora da comarca de Souza, os herdeiros: Leontina Otilia da Conceição, casada com Francisco Belarmino de Souza, residentes no lugar "São Bento", do municipio de Catolé do Rocha, dêste Estado; Joaquina Otilia da Conceição, casada com Miguel Monteiro Sobrinho, residentes também no logar "São Bento", do municipio de Catolé do Rocha, dêste Estado, conforme consta das declarações da arrolante Otilia Luzia da Conceição na relação respectiva, cita-os e os chama para no prazo de trinta (30) dias, após a publicação no órgão oficial do Estado, "A UNIÃO", dizerem sôbre as declarações apresentadas pela arrolante e assistirem aos demais termos do arrolamento e partilha, até final sentença, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, ordenei se passasse o presente, que será publicado e afixado de acôrdo com a lei. Dado e passado nesta cidade de Souza, aos dezenove (19) dias do mês de julho, do ano de mil novecentos e quarenta e seis (1946). Eu, Terezinha Gonçalves Sarmento, escrevente autorizada, o datilografei e subscrevo. A escrevente: Terezinha Gonçalves Sarmento. (a) JURANDIR GUEDES MIRANDA DE AZEVEDO, Juiz de Direito. Está conforme o original; dou fé. Data supra. A escrevente: — TEREZINHA GONÇALVES SARMENTO.

EDITAL — O Dr. Darci Medeiros, Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraiba, na forma da lei, etc.

Faz saber a quantos o presente edital virem, ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que a êste Juizo foi dirigida a petição do teôr seguinte. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Campina Grande. Maria Rosalina de Mendonça, brasileira, viúva, proprietária, residente nesta cidade, diz, por seu procurador e advogado, abaixo assinado, que tendo, em data de 18—2—1942, passado no 1.º Cartório, desta Cidade, uma procuração ao Sr. Esaú da Silva Catão, brasileiro, casado, proprietário, residente nesta cidade, acontece que cessaram os motivos que levaram a suplicante, então, a nomear e constitui-lo seu procurador. Assim, pede que, autoada esta com a procuração junta, se digne v. excia., mandar notificar o seu dito procurador de que a partir desta data ficam cassados os poderes que lhe foram conferidos, e, depois de notificado, seja averbado o despacho de v. excia. no respectivo livro e publicado, por edital na imprensa oficial do Estado, entregando-se os autos à suplicante independentemente de traslado, na conformidade do que dispõe o artigo 723, do Cod. do Processo Civil Comercial Brasileiro. Para efeito do pagamento da taxa judiciária dá ao feito o valor de Cr$ 3.000,00. Nêstes termos, p. deferimento. Campina Grande, 23 de Julho de 1946. (a) Edesio Enrique da Silva. Notificado o procurador proferiu o seguinte despacho: Publique-se o edital requerido. C. Grande, 25—VII—46. D. Medeiros. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou afixar êste no lugar do costume e publicar na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, em 26 de Julho de 1946. Eu, Fernando Santos, Escrivão, datilografei e assino. O Escrivão: Fernando Santos. (a) Darci Medeiros. Data supra. Está conforme com o original ao qual me reporto: dou fé. O Escrivão. FERNANDO SANTOS.

COMARCA DE CABACEIRAS — Edital de citação de herdeiros ausentes, com o prazo de 30 (trinta) dias. — O Dr. Antonio Taveira de Farias, Juiz de Direito da Comarca de Cabaceiras, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele noticia tiverem e interessar possa, que estando se procedendo neste Juizo, no 2.º Cartório, o arrolamento dos bens deixados pelo falecido ALEXANDRE FRANCISCO DE SOUSA, tambem conhecido por Alexandre Baltazar, que era residente e domiciliado no lugar Lavagem do distrito de Alcantil, desta Comarca, foi pelo herdeiro inventariante, cidadão ANTONIO ALEXANDRE DE SOUSA, declarado acharem-se ausentes desta Comarca, os herdeiros Manoel Alexandre de Sousa, casado com Josefa de Tal e Carmina Francisca de Sousa, casada com Izidro Belo, residentes na cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, pelo que mandei passar o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual cito e hei por citados os referidos herdeiros, para dentro de 5 (cinco) dias, que correrão em cartório, findo o prazo acima referido, dizerem sobre as declarações prestadas pelo arrolante, no mencionado arrolamento e para os demais termos deste e da partilha, até final sentença, na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos é o presente edital afixado no lugar do costume e publicado no Orgão Oficial do Estado "A União". Dado e passado nesta cidade de Cabaceiras, aos 15 (quinze) dias do mês de Julho, de 1946. Eu, Manoel Cavalcanti de Farias, escrivão, fiz datilografar e subscrevo. (a.) Manoel Cavalcanti de Farias e Antonio Taveira de Farias — Juiz de Direito. Conforme com o original, ao qual me reporto. Cabaceiras, 15 de Julho de 1946. O Escrivão: — Manoel Cavalcanti de Farias.

ANUNCIOS DIVERSOS

AÉRO CLUBE DA PARAIBA — *Edital de Convocação de Assembléia Geral* — De ordem do sr. Presidente do Aéro Clube da Paraiba ficam convidados todos os sócios quites para assistirem á sessão de assembléia geral, que será realizada na séde á Rua Duque de Caxias, 260, andar térreo, as 20 horas do dia 2 de agosto próximo na qual deverão ser eleitos o Vice-Presidente, o Tesoureiro e o Diretor Técnico, cujos cargos se encontram vagos com a renuncia dos seus respectivos titulares apresentada em sessão da Diretoria do dia 23 do corrente.

Aéro Clube da Paraiba, em João Pessoa, 25 de julho de 1946.

***José de Cerqueira Rocha,* 1.º Secretário.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA M. BARROS, COMERCIO DE TECIDOS S. A.

Fica convocada para o dia 10 de agosto proximo vindouro, ás 14 horas, no estabelecimento e sede social desta S. A., uma reunião de acionistas para deliberar e aprovar a seguinte materia: Tomar conhecimento da proposta da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativamente ao aumento do capital social; substituir um membro da diretoria; tomar conhecimento do balanço geral procedido para efeito da alteração projetada sobre o capital; decidir sobre a inclusão de uma ou mais palavras no nome atual da sociedade; resolver sobre qualquer modificação aconselhavel de ordem estatuaria que as alterações previstas possam exigir.

Campina Grande, 25 de julho de 1946.

Alfredo Barros — Presidente. (A firma está devidamente reconhecida).